



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Offício N.º

LEI Nº 771

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir equipamentos e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

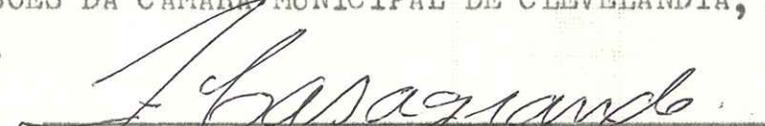
- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 1 (uma) PÁ CARREGADEIRA EQUIPADA COM RETRO-ESCAVADEIRA, no valor de Cr\$ 186.322,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros).

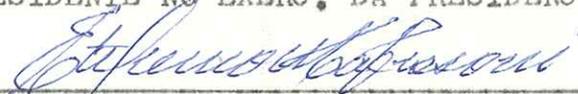
Art. 2º - Para atender a despesa decorrente do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente - exercício um crédito especial na importância de Cr\$ 186.322,00 - (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), usando como recursos o valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), produto da venda de uma Pá Carregadeira Massey Ferguson, e o valor de Cr\$ 106.322,00 (Cento e seis mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), parte do saldo financeiro do exercício fiscal de 1.974.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.975.


Zeferino Casagrande.

VICE-PRESIDENTE NO EXERC. DA PRESIDÊNCIA.


Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.